

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 034/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado, a Administração manifesta-se nos seguintes termos:

1. Planilha de custos e formação de preços

Sim. A planilha de composição de custos (Anexo III) será exigida da licitante provisoriamente vencedora, conforme previsto no Edital.

2. Quanto à planilha de custos

Deverá ser elaborada seguindo o modelo constante no Anexo III do referido edital.

2.1. Disponibilização da planilha em formato Excel

Não será disponibilizada planilha em formato Excel com fórmulas abertas, uma vez que o Anexo III integra o instrumento convocatório e possui finalidade orientativa para demonstração da composição dos preços ofertados.

3, 4, 5, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 22 e 23

A elaboração da proposta comercial é de exclusiva responsabilidade da licitante, que deverá observar a legislação vigente, o enquadramento sindical que lhe for aplicável, a convenção coletiva correspondente, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais incidentes sobre a execução do objeto.

A Administração não estabelece Convenção Coletiva de Trabalho específica a ser adotada pelas licitantes, devendo cada participante observar aquela que lhe seja legalmente aplicável.

6 e 7

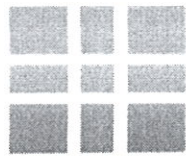
Conforme previsto no Edital e no Termo de Referência, todos os materiais, ferramentas, equipamentos, veículos, máquinas, combustíveis, lubrificantes, insumos, peças, manutenção, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como todos os demais recursos necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

A definição da quantidade de equipamentos e equipes necessárias à adequada execução dos serviços compete exclusivamente à contratada, desde que sejam atendidos os quantitativos, prazos e padrões de qualidade estabelecidos no Edital.

8. Empresa anteriormente contratada

A informação solicitada não interfere na formulação da proposta comercial e não constitui elemento necessário à elaboração dos preços, razão pela qual não será objeto de esclarecimento.

9 e 9.1. Insalubridade, periculosidade e LTCAT



Compete à licitante observar integralmente a legislação trabalhista e de segurança e saúde no trabalho aplicável à execução do objeto, considerando sua organização empresarial e a avaliação técnica pertinente.

12. Critério de julgamento

O critério de julgamento encontra-se expressamente definido no Edital.

13 e 13.1. Execução dos serviços

Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, mediante emissão das respectivas Ordens de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

16. Capacidade técnica

Os requisitos de qualificação técnica encontram-se expressamente definidos no Edital, devendo ser observados pelas licitantes.

19. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar integra o processo administrativo.

20. Alíquota do ISS

2,5%.

21. Quantidade de funcionários

As especificações necessárias para a execução do objeto encontram-se previstas no Edital e no Termo de Referência.

24. Transporte e destinação dos resíduos

As informações encontram-se disciplinadas no Edital e Termo de Referência, devendo ser integralmente observadas pelas licitantes para composição de seus preços.

25. Estrutura de apoio aos colaboradores

Compete à contratada disponibilizar toda a estrutura necessária ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho aplicável à execução dos serviços. Por fim, esclarece-se que os pedidos de esclarecimento possuem por finalidade esclarecer dúvidas acerca das disposições constantes do instrumento convocatório, não se prestando à complementação do Edital ou à definição de critérios particulares de formação de custos de cada licitante, os quais permanecem de sua exclusiva responsabilidade.

Dionas da S. Dutra
Pregoeiro